



Ofício n.º 036/2020

São Simão– GO, 14 de maio de 2020.

À **Empresa CFP Arquitetura e Construções.**

GLENEA DE BRITO COSTA, na condição de Presidente da CPL Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1) - No item 11.2.3, onde se lê Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) pode ser lido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)?

Resposta: Não.

A empresa deverá apresentar Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos do item 11.2.3, “a” e o atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva CAT devidamente registrada no CREA.

Portanto, não serão aceitas na qualificação técnica documentos registrados no CAU.

2) A empresa já tem CRC, como pode confirmar pelo CNPJ 13.294.597/0001-76, devo encaminhar as certidões atualizadas, ou apresento na data da licitação o CRC juntamente com as CND's?



Resposta: O CRC da empresa é antigo. Desta forma, solicitamos encaminhar todos os documentos novamente acompanhados das respectivas certidões exigidas no edital.

Atenciosamente,

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL